

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ANITÁPOLIS

5ª Reunião
Núcleo Gestor

20

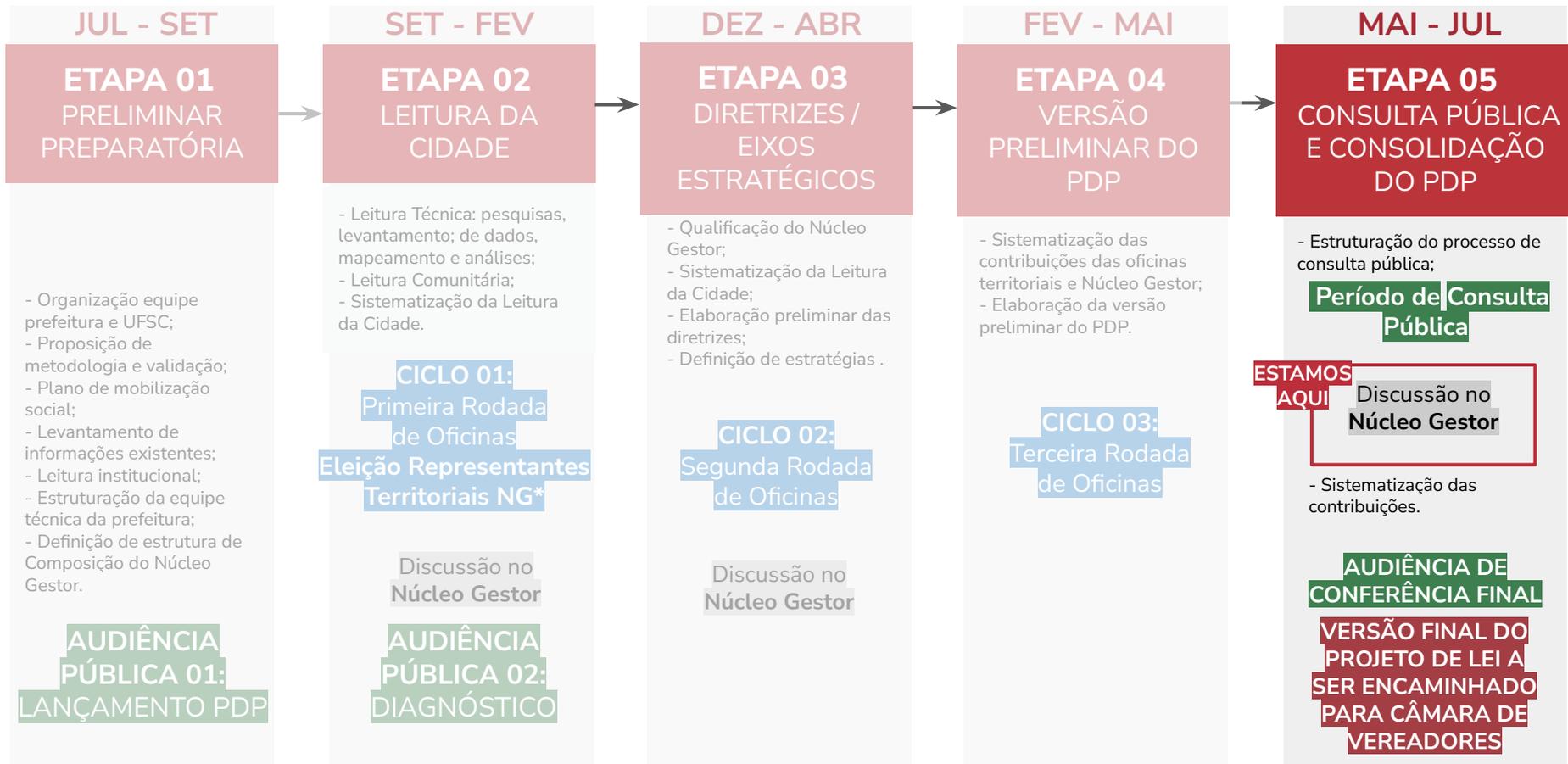
junho
2024



**Participa
Anita**



metodologia e cronograma



pautas da 5ª reunião do Núcleo Gestor de Anitápolis

- aprovação da ata da Quarta Reunião do Núcleo Gestor;
- aprovação do Regimento Interno da Audiência de Conferência Final (CF);
- definição do dia para realização da Audiência de CF;
- definição de coordenação para Audiência de CF;
- panorama da Consulta Pública;
- abertura para dúvidas a respeito do conteúdo da Versão Preliminar.



Aprovação da ata da 4ª Reunião do Núcleo Gestor



Aprovação do Regimento Interno da Audiência de Conferência Final



Minuta Regimento Interno e Convocatória Audiência de CF

Disposições Iniciais

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Audiência de Conferência Final do Plano Diretor Participativo de Anitápolis/SC é a instância oficial garantidora da discussão e apreciação sobre eventuais ajustes finais a serem procedidos no texto legislativo e respectivos anexos da versão preliminar do Plano Diretor Participativo de Anitápolis, antes de seu encaminhamento à tramitação legislativa.

Parágrafo único. A Conferência Final referida no *caput* deverá ser instaurada oficialmente por meio de Audiência Pública, às 19 horas do dia [XX/07/2024], no [Endereço] - Anitápolis, SC, conforme Edital de Convocação [n.º/2024], publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º A Conferência terá como objetivos:

I - apresentar conteúdos sistematizados decorrentes da Consulta Pública realizada entre 22/05/24 e 05/06/24;

II - discutir os conteúdos referidos no inciso I deste artigo.

Art. 3º Os trabalhos da Conferência serão realizados na data e horário referidos no parágrafo único do art. 1º.

Parágrafo Único. A Conferência poderá ter sua duração prorrogada, por decisão do Núcleo Gestor de Anitápolis, devendo ser estabelecidos o horário e local.

Art. 4º A Conferência acontecerá no formato presencial, sendo de livre acesso para o público em geral.

Art. 5º A Conferência observará a seguinte programação:

I - solenidade de abertura;

II - composição da mesa diretora;

III - apresentação dos conteúdos sistematizados decorrentes da Consulta Pública;

IV - debate público sobre os conteúdos sistematizados decorrentes da Consulta Pública.

V - deliberação por parte do Núcleo Gestor dos conteúdos apresentados.

Parágrafo único. Os conteúdos sistematizados a que se refere o inciso III, decorrentes da Consulta Pública estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://participaanita.sites.ufsc.br/>.



CAPÍTULO II DA DIREÇÃO E CONDUÇÃO

Art. 6º Caberá ao Coordenador do Núcleo Gestor a direção dos trabalhos a serem realizados no âmbito da Conferência, devendo:

I - compor e presidir a mesa diretora dos trabalhos;

II - declarar abertos os trabalhos e em seguida nomear oralmente a mediação dos trabalhos, regulada pelo Capítulo III deste Regimento;

III - acompanhar os trabalhos de mediação, fiscalizando o cumprimento das regras constantes nos termos deste Regimento;

IV - autorizar a mediação e facilitar a resolução dos casos omissos no presente Regimento;

V - declarar o encerramento dos trabalhos;

VI - nomear a relatoria, regulada pelo Capítulo IV deste Regimento.

§ 1º - A coordenação da mesa diretora referida no inciso I do caput deste artigo poderá ter um suplente.

§ 2º - A mesa diretora da Conferência será composta:

I - pelo Coordenador do Núcleo Gestor;

II - por um representante do Poder Executivo;

III - por pelo menos três técnicos do Laboratório de Urbanismo da Universidade Federal de Santa Catarina.



CAPÍTULO III DA MEDIAÇÃO

Art. 7º Os trabalhos da Conferência serão conduzidos pela equipe técnica do Laboratório de Urbanismo da Universidade Federal de Santa Catarina a qual desempenhará funções de mediação.

§ 1º - À mediação caberá:

I - auxiliar a coordenação da mesa diretora na garantia do cumprimento das regras deste Regimento;

II - registrar as solicitações de inscrição para falas e controlar os respectivos tempos;

§ 2º - A mediação poderá designar uma co-mediação para auxiliar nos trabalhos, inclusive de registro e controle dos tempos das intervenções de pessoas devidamente inscritas para manifestações orais.

Art. 8º A relatoria ficará sob a responsabilidade de um dos integrantes da mesa diretora da Conferência, designada por sua presidência.

Parágrafo Único. A pessoa responsável pela relatoria poderá ser assessorada por auxiliares de relatoria, designados pela direção geral.

Art. 9º Compete à relatoria elaborar o Relatório da Conferência, com base no capítulo IV deste Regimento.

Parágrafo único. O relatório referido no caput deverá orientar a equipe técnica do Laboratório de Urbanismo da UFSC para que proceda com as alterações finais ao Plano Diretor Participativo.

Art. 10. Poderão participar da Conferência todas as pessoas interessadas.

Art. 11. Os trabalhos da Conferência observarão os arts. 12 a 23.



Minuta Regimento Interno e Convocatória Audiência de CF Da Mediação



Art. 12. Os trabalhos serão realizados por meio de apreciação dos conteúdos sistematizados, oriundos da Consulta Pública.

Art. 13. A apreciação dos conteúdos a que se refere o art. 12 observará a seguinte ordem:

I - apresentação do conteúdo sistematizado da consulta pública e de eventuais considerações técnicas sobre o respectivo conteúdo;

II - discussão sobre o respectivo conteúdo;

III - deliberação sobre o respectivo conteúdo pelo Núcleo Gestor.

§ 1º - As considerações técnicas referidas no inciso I do caput deste artigo serão apresentadas por escrito e com base em análises elaboradas pela equipe do Laboratório de Urbanismo da UFSC.

§ 2º - A discussão, referida no inciso II do caput deste artigo, além de observar o disposto no art. 14, deverá ser realizada considerando:

I - a manutenção ou supressão do texto original do conteúdo em consideração;

II - a aprovação de proposta de alteração do conteúdo em consideração, oriunda de conteúdo de formulário sistematizado;

III - a formulação de proposta alternativa à de alteração, referida no inciso II deste parágrafo.

Art. 14. Para a discussão referida no inciso II do art. 13, será observado:

I - o pedido de inscrição para manifestação oral, solicitado à mediação;

II - o respeito à sequência de inscrição, estabelecida por ordem de solicitação;

III - o tempo de 2 (dois) minutos, prorrogável por mais 1 (um) minuto, para cada pessoa inscrita para manifestação oral.

IV - o tempo de fala a ser concedido para a equipe do Laboratório de Urbanismo da UFSC, para fins de eventuais considerações técnicas.

Sugestão de modificação do inciso I para:

I - o pedido de inscrição para manifestação oral **ou escrita**, solicitado à mediação;

Minuta Regimento Interno e Convocatória Audiência de CF

Da Mediação

Art. 15. Após a discussão, a mediação promoverá encaminhamentos eventualmente necessários.

Art. 16. No momento do encaminhamento de quaisquer temas sob deliberação, a mediação buscará construir consensos.

Art. 17. O tema sob deliberação será submetido à votação pelo Núcleo Gestor.

Art. 18. Na deliberação referida no inciso III do art. 13, poderá ser feito 1 (um) pronunciamento de defesa e 1 (um) pronunciamento contrário ao tema sob deliberação por parte dos representantes do Núcleo Gestor.

§ 1º - Os tempos de defesa da proposta oriunda do destaque e do texto original serão, respectivamente, de 2 (dois) minutos, prorrogáveis por mais 1 (um) minuto para cada parte.

§ 2º - Caso haja mais de uma pessoa interessada em proceder com as defesas, o tempo será dividido por comum acordo entre elas.

Art. 19. Em caso de deliberações do Núcleo Gestor, serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.

§1º. O quórum mínimo para as deliberações será de metade mais um dos conselheiros com direito a voto, presentes na Conferência Final.

§2º. Serão considerados com direito a voto os representantes titulares, cabendo o direito ao suplente somente no caso de impedimento ou ausência do titular.

§3º. O Coordenador do Núcleo Gestor votará somente em caso de empate.

Art. 20. Os conteúdos da Versão Preliminar do Plano Diretor, inclusive seus anexos, que não foram objeto de formulário na Consulta Pública serão considerados automaticamente aprovados.

Art. 21. A proposta alternativa a que se refere o inciso III do § 2º art. 13, deverá ser formulada durante a Conferência.

Parágrafo único. Ressalvado o disposto no caput deste artigo, não será admitido a apresentação de novas propostas além das oriundas do conteúdo sistematizado da consulta pública.

Art. 22. Os representantes do Núcleo Gestor aptos a votar manifestarão seu voto mediante cartões de votação, de seguinte modo:

I - votos favoráveis não precisam se manifestar;

II - votos contrários mediante cartões de votação vermelhas;

III - abstenções mediante cartões de votação brancos.

Parágrafo único. Uma vez anunciado que se está em regime de votação, não serão mais permitidas manifestações orais.

Art. 23. No processo de votação por exibição de cartões de votação, somente será feita a contagem de votos quando não for possível avaliar o resultado por contraste visual.

Parágrafo Único. Caso seja realizada a contagem referida no caput, no resultado deverá constar os votos a favor, os votos em contrário e as eventuais abstenções.



Minuta Regimento Interno e Convocatória Audiência de CF

Da Relatoria

Das Disposições Finais

CAPÍTULO IV DA RELATORIA

Art. 24. Os resultados da conferência deverão compor o relatório referido no art. 9º deste Regimento.

§ 1º - O relatório referido no caput deste artigo deverá conter:

I - o registro de todo os conteúdos sistematizados apresentados na Conferência;

II - o registro de todas as propostas alternativas que forem eventualmente elaboradas durante a Conferência;

III - o registro de todos as eventuais votações;

IV - a lista de presença;

V - demais conteúdos que servirão de base para publicação e divulgação dos resultados da Conferência.

§ 2º - Os conteúdos deliberados como aprovados que impliquem em alteração de mapas e demais anexos também constarão no relatório referido no caput deste artigo.

§ 3º - O disposto neste artigo deverá compor o memorial do processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Anitápolis, o qual deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo municipal, junto com o Projeto de Lei Complementar.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos neste Regimento deverão ser decididos pelo Núcleo Gestor, durante a Conferência.

Art. 26. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.



Minuta Regimento Interno e Convocatória Audiência de CF

Convocatória

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE CONFERÊNCIA FINAL DO PROCESSO PARTICIPATIVO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ANITÁPOLIS

Solange Back, Prefeita Municipal de Anitápolis, no exercício de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

a) a importância de envolver a população e segmentos representativos da Sociedade, no processo participativo de revisão do Plano Diretor de Anitápolis, Lei Complementar nº 712, de 2008;

b) que o envolvimento da população e de segmentos representativos da Sociedade a que se refere o item a supra é fundamental para que o processo participativo de revisão do Plano Diretor de Anitápolis ocorra em observância: à prevalência do interesse público; ao disposto nos termos do inciso II do art. 2.º, combinado com o § 3º do art. 4º e com inciso I do § 1º do art. 40, todos da Lei Federal nº 10.257/2001, ou Estatuto da Cidade, bem como com o disposto na Resolução n.º 25/2005 do Conselho Nacional das Cidades, sempre buscando assegurar a gestão democrática com ampla e irrestrita participação da população no processo de revisão do Plano Diretor, de forma que se assegure igual oportunidade de expressar opiniões e de participar de processos decisórios, considerando especialmente o previsto nos termos da Seção V do Capítulo III do Título V da Lei Complementar nº 712/2008 do Plano Diretor Participativo de Anitápolis;

c) a decisão do Poder Executivo Municipal de promover o processo participativo de revisão do Plano Diretor de Anitápolis inclusive por meio de audiências públicas;

d) a necessidade de definição de regimento para que a Audiência de Conferência Final de apreciação da Versão Preliminar do anteprojeto de Lei Complementar do Plano Diretor de Anitápolis;

CONVOCA a toda população a participar da Audiência Pública de conferência final do processo participativo de revisão do Plano Diretor de Anitápolis, na forma do [Decreto n.º/2023];

A Audiência Pública será realizada no dia [XX/07/2024], às 19 horas, no [Endereço], Anitápolis, SC, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº [nn], de [dia] de junho de 2024. A Conferência terá como objetivos:

I - apresentar, discutir e deliberar sobre os conteúdos sistematizados decorrentes da Consulta Pública realizada entre 22/05/24 e 05/06/24;

Informe-se, ainda, que a Audiência Pública do processo participativo de revisão do Plano Diretor de Angelina observará a seguinte ordem de procedimentos:

- 1 - Solenidade de abertura;
- 2 - Composição da mesa diretora;
- 3 - Apresentação dos conteúdos sistematizados decorrentes da Consulta Pública;
- 4 - Debate público sobre os conteúdos sistematizados decorrentes da Consulta Pública;
- 5 - Deliberação por parte do Núcleo Gestor dos conteúdos apresentados;
- 6 - Encerramento da Audiência Pública.

Parágrafo único. Os conteúdos sistematizados a que se refere o item 3, decorrentes da Consulta Pública estarão disponíveis no endereço eletrônico:
<https://participaanita.sites.ufsc.br/>

Anitápolis, [dia] de junho de 2024.

Solange Back
Prefeita Municipal de Anitápolis.

Correção:
Anitápolis



**definição do dia para
realização da Audiência de
Conferência Final**



JUNHO / 2024						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

JULHO / 2024						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
30	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Cronograma Aprovado

15/05 - Terceira Rodada de Oficina

22/05 a 05/06 (15 dias)

Período de Consulta Pública sobre a Versão Preliminar

11/06 - 4ª Reunião Núcleo Gestor

20/06 - 5ª Reunião Núcleo Gestor (presencial)

SUGESTÃO DIA 09/ JULHO
Realização da Conferência Final

Até 22/07

- Realização de todas as atividades previstas.



Definição de coordenação para Audiência de CF



Núcleo Gestor - Definição Coordenação

Poder Público de Anitápolis		
Prefeitura Municipal	Titular	Adelirio Schmidt
	Suplente	Maria Teresinha Kirchner de Souza
Prefeitura Municipal	Titular	Jarbas Schreiber
	Suplente	Ceane de Almeida Coelho
Câmara de Vereadores	Titular	Salésio Eftting
	Suplente	Lucas Antônio David
Câmara de Vereadores	Titular	Fábio Pereira
	Suplente	Fábio de Peri

Representantes Territoriais		
Representante Territorial - OF1	Titular	Leonardo Gomes Schreiber
	Suplente	Roberto Hoynascki
Representante Territorial - OF1	Titular	Rosane Back
	Suplente	Anderson Flamia
Representante Territorial - OF1	Titular	Thiago Guimarrães Heinz
	Suplente	Nelson Soares
Representante Territorial - OF2	Titular	Daniele Rodrigues Dzioba
	Suplente	Vinicius Dzioba
Representante Territorial - OF2	Titular	Paulo Cesar Kleistat
	Suplente	
Representante Territorial - OF2	Titular	Fernando Kirchner de Souza
	Suplente	Albertina Hahn

Sociedade Civil		
Trabalhadores Rurais	Titular	José Vianir Mayer
	Suplente	Lais Vandressen
Empresários - CDL	Titular	Mirtha Batista Alves
	Suplente	Lilian Wesfal Heinz Feldhaus
ONGs - Assistência Social São Sebastião	Titular	Vanderlei Boeing
	Suplente	não indicado
EPAGRI	Titular	Andréia Back
	Suplente	Maila Berté Volpato
APP Escola Municipal		não indicados
OAB		não indicados
Conselho Municipal de Turismo		não indicados



Panorama Consulta Pública



Regimento Interno - Consulta Pública - Deveres

DECRETO Nº 54/2024

Estabelece as regras para a Consulta Pública da Versão Preliminar do anteprojeto de Lei Complementar do Plano Diretor Participativo de Anitápolis.

Solange Back, Prefeita Municipal de Anitápolis, no exercício de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

Art. 6º O formulário referido no art. 3º deve conter:

- I - a identificação do (a) proponente, contendo nome, data de nascimento, CPF, contato válido;
- II - a identificação do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou anexo a que se refere à proposta ou questionamento;
- III - a proposta de aperfeiçoamento e questionamento;
- IV - respectiva justificativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

Parágrafo único. Somente serão válidos os formulários que atenderem aos requisitos dos incisos do caput.



Regimento Interno - Consulta Pública - Deveres

Apreciação do Núcleo Gestor:

2 contribuições sem justificativas

1 contribuição que a data de nascimento é inválida



Panorama Consulta Pública

82 CONTRIBUIÇÕES

26 TEMAS

OCUPAÇÃO DA ZUS

OCUPAÇÃO DA ZONA RURAL

OCUPAÇÃO DA ZUI

OCUPAÇÃO DA ZIH

PARCELAMENTO DO SOLO NA ZUS

PARCELAMENTO DO SOLO NA ZOC

PARCELAMENTO DO SOLO NA ZQO

PARCELAMENTO DO SOLO NA ZII

OBJETIVOS DA ZUS

CONDOMÍNIO RURAL

NÚMERO MÁXIMO DE EDIFICAÇÕES

TRIBUTAÇÃO

PROGRAMAS

MACROZONA AMBIENTAL

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

DELIMITAÇÃO ZONA AMBIENTAL

PERÍMETRO URBANO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PARÂMETROS DE USO DO SOLO

ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE HISTÓRICO

REFORMA

FAIXA DE DOMÍNIO

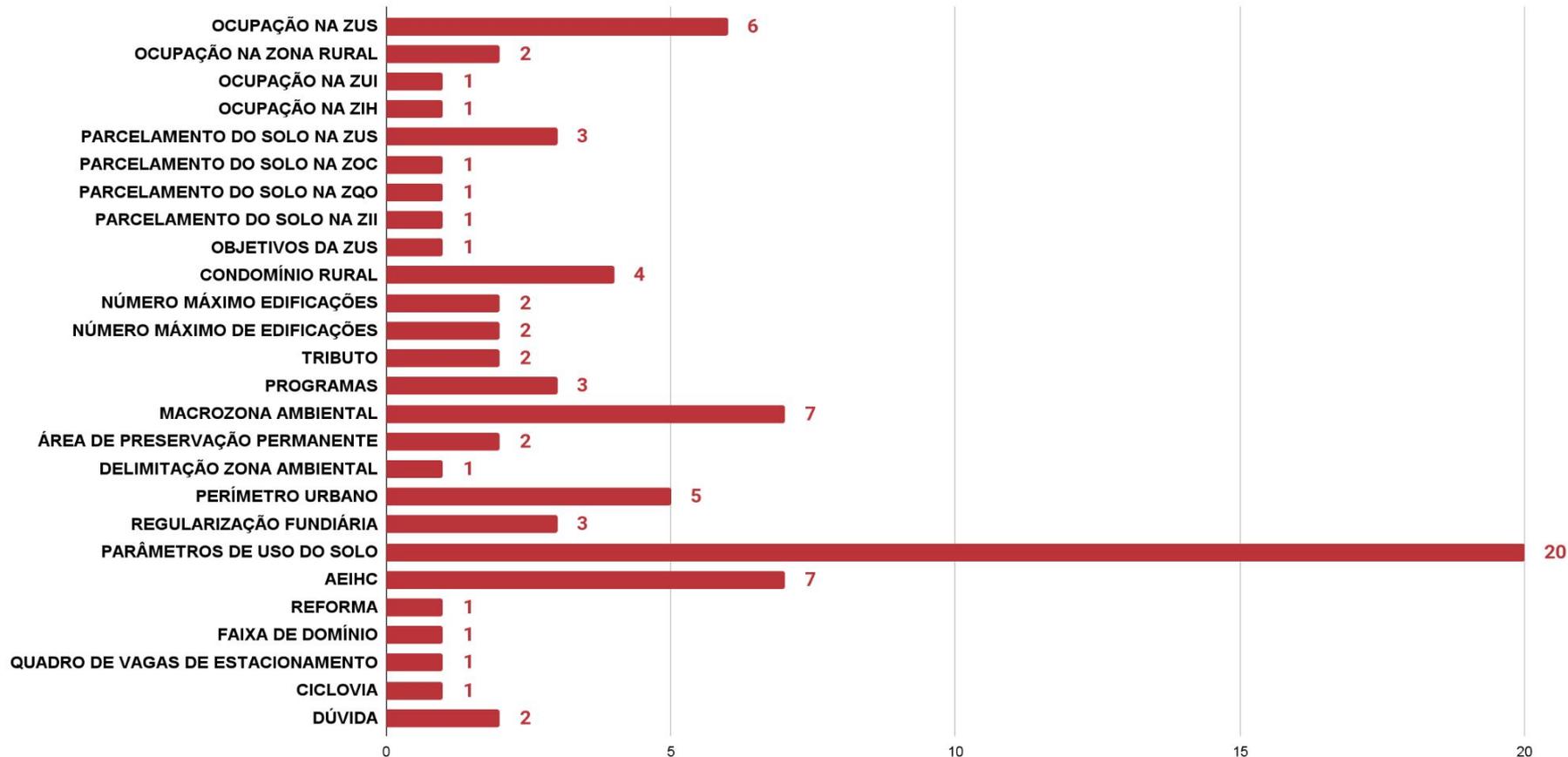
QUADRO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO

CICLOVIAS

DÚVIDAS

PARÂMETROS DE USO DO SOLO

Panorama Consulta Pública



**APONTE A CÂMERA
DO SEU CELULAR**



**ACOMPANHE O
PROCESSO**

contato e-mail

participaanita @gmail.com

redes sociais



@participaanita

